



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 881/2009

Denomina a Biblioteca Pública e
adota outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jaicós Frederico Ozanam Luz Barros no uso das atribuições que lhe confere o artigo da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Biblioteca Pública passa a ser denominada **Tabelião Manoel da Cruz Coutinho**;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a confeccionar placa para ser afixada no local da biblioteca contendo em letras graúdas o nome do seu Patrono Professor **Tabelião Manoel da Cruz Coutinho**;

Art. 3º As despesas necessárias para a execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentária já existente ou através de suplementação caso se faça necessário;

Art. 4º Revogadas disposições em contrário;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito do Município de Jaicós, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e nove. (04.12.2009).


Frederico Ozanam Luz Barros
Prefeito Municipal

A Presente Lei Municipal Nº 881/2009 foi devidamente sancionada, registrada e publicada em 04 de dezembro de 2009.


Joaquim Araújo de Sá
Chefe de Gabinete